

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de locação e suporte do sistema de ponto eletrônico, da empresa Hooked Sistemas Ltda, para atendimento às demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum, por ter características de fácil descrição.

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável a critério do Consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/21, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regula as licitações e contratos administrativos no Brasil.

O Art. 74, inciso I, dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desse modo, o objeto da inexigibilidade de licitação se torna inviável de competição.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta do empresa para programa de tratamento de registro de ponto eletrônico para o controle de frequência é justificada pela singularidade do objeto. A empresa já possui o equipamento instalado e a licença do software específico [Ponto Secullum 4 Offline], sem o qual o funcionamento do ponto eletrônico ficaria comprometido. A continuidade do serviço com a empresa fornecedora atual garante:

- Validade da licença: A licença de uso do software é intransferível e vinculada ao fornecedor atual. Caso haja mudança de prestador, o Consórcio perderia o direito de utilização do sistema.
- Compatibilidade com o equipamento existente: O sistema é integrado ao hardware já instalado; a contratação de outro fornecedor exigiria substituição completa do equipamento, gerando custo adicional elevado e desperdício de recursos públicos.
- Segurança e confiabilidade dos dados: A empresa fornecedora original possui conhecimento técnico sobre o sistema, garantindo integridade e segurança das informações de ponto dos colaboradores.
- Continuidade operacional: A interrupção do serviço comprometeria a rotina administrativa e o cumprimento da legislação trabalhista, podendo gerar passivos legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar observou que em 2025 encerrava-se o contrato com a empresa responsável pelo ponto eletrônico, levando a necessidade de nova licitação para este serviço.

A solução mais vantajosa é a manutenção da contratação da atual empresa fornecedora, por inexigibilidade, em virtude de:

- exclusividade do direito de uso da licença;
- propriedade do equipamento em uso, que já está integrado ao sistema de controle de frequência;
- inviabilidade de competição para manter a mesma solução já implantada;
- redução de custos, uma vez que não haverá necessidade de novos investimentos em equipamentos e treinamentos;
- mitigação de riscos operacionais e de conformidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Ser detentora da licença do sistema de ponto eletrônico já instalado, garantindo a continuidade do uso legal do software sem necessidade de substituição do equipamento.
- Disponibilizar atendimento remoto e presencial, com equipe capacitada para manutenção corretiva e preventiva do sistema e do equipamento.
- Garantir suporte em horário comercial e, quando necessário, atendimento emergencial.
- Realizar atualizações periódicas do software, incluindo correções de falhas, melhorias de segurança e compatibilidade com o equipamento existente.
- Assegurar que os registros de ponto dos empregados permaneçam íntegros, sem perdas ou alterações indevidas durante intervenções técnicas ou atualizações.
- Garantir a prestação contínua do serviço durante todo o período contratual, evitando qualquer interrupção no funcionamento do sistema de ponto eletrônico.'
- Comprovar experiência prévia em sistemas de ponto eletrônico compatíveis com o equipamento da contratante, demonstrando capacidade técnica para atendimento das demandas do contrato.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa deverá ser executada de acordo com as especificações e exigências estabelecidas pelo Consórcio. A Contratada se compromete a entregar serviços de qualidade, garantindo o acesso de todos os envolvidos.

Os serviços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme conveniência do Consórcio.

Não será permitido a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço de empresa para programa de tratamento de registro de ponto eletrônico para o controle de frequência será executado de forma a garantir a continuidade operacional do equipamento e a validade da licença do software, conforme as seguintes diretrizes:

- Planejamento e agendamento das atividades: todas as intervenções técnicas, atualizações e manutenções preventivas serão previamente agendadas junto à contratante, evitando impactos na operação diária.
- Execução do suporte técnico: o fornecedor realizará atendimento remoto para resolução de problemas e dúvidas, quando possível, garantindo respostas rápidas. Intervenções presenciais ocorrerão quando a situação não puder ser resolvida remotamente, assegurando que o sistema e o equipamento funcionem de forma contínua.
- Atualizações e manutenção do software e hardware: serão aplicadas atualizações periódicas do software e manutenção preventiva do equipamento, conforme cronograma acordado, garantindo segurança, estabilidade e compatibilidade do sistema.
- Monitoramento da integridade dos dados: todas as atividades de manutenção ou atualização deverão preservar a integridade dos registros de ponto, garantindo que nenhum dado seja perdido ou alterado indevidamente.
- Relatórios e comunicação com a contratante: o fornecedor emitirá relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo eventuais problemas resolvidos e sugestões de melhorias, assegurando transparência e acompanhamento pela contratante.
- Garantia de continuidade do serviço: o modelo de execução prevê atendimento contínuo durante todo o período do contrato, evitando interrupções no funcionamento do ponto eletrônico e permitindo que a empresa mantenha a operação conforme a legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida de maneira a assegurar o cumprimento das obrigações pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade operacional do sistema de ponto eletrônico, conforme as seguintes diretrizes:

- Gestor do contrato: será designado um servidor ou colaborador da contratante como gestor do contrato, responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços;
 - Receber relatórios e notificações da contratada;
 - Autorizar e fiscalizar atendimentos presenciais e intervenções técnicas.
- Acompanhamento e fiscalização: o gestor realizará o acompanhamento contínuo das atividades executadas, verificando:
 - Atendimento aos prazos e horários previstos;
 - Qualidade do suporte técnico;
 - Integridade e confiabilidade dos registros de ponto.
- Relatórios periódicos: a contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo manutenções preventivas, corretivas e atualizações do sistema, para análise e registro da contratante.
- Comunicação e feedback: haverá canal direto entre contratante e contratada para comunicação de problemas, solicitações e melhorias.
- O gestor do contrato dará retorno às demandas em tempo hábil, garantindo ajustes imediatos quando necessário.
- Controle de indicadores de desempenho: serão estabelecidos indicadores mínimos de desempenho, tais como tempo de resposta a chamados, percentual de falhas resolvidas e disponibilidade do sistema, com acompanhamento mensal pelo gestor.
- Ações corretivas: caso sejam identificadas falhas na prestação do serviço ou descumprimento contratual, serão aplicadas ações corretivas previstas no contrato, garantindo a qualidade e continuidade do serviço.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado anualmente, em até 10 (dez) dias, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório mensal.

- A contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo:
 - Chamados de suporte atendidos;
 - Manutenções corretivas e preventivas realizadas;
 - Atualizações de software aplicadas;

- Intervenções emergenciais, se houver.
- O gestor designado da contratante verificará os relatórios e atestará se os serviços foram executados conforme o previsto, confirmando a conformidade para autorização do pagamento.
- O pagamento estará condicionado ao cumprimento de indicadores mínimos de qualidade, como:
 - Tempo de resposta aos chamados;
 - Disponibilidade do sistema de ponto eletrônico;
 - Integridade e confiabilidade dos registros de ponto.
- Caso seja identificada falha na execução do serviço, o gestor poderá propor retenção proporcional do pagamento até a regularização do serviço, conforme previsto no contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada diretamente com o fornecedor detentor da licença e do sistema de ponto eletrônico já instalado, em conformidade com o art. 74, I Lei Federal nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição.

O fornecedor selecionado é o único autorizado a prestar serviços de manutenção, suporte e atualização do software de ponto eletrônico utilizado pela contratante, garantindo:

- Continuidade do uso da licença do software;
- Compatibilidade total com o equipamento existente;
- Preservação da integridade dos registros de ponto;
- Atendimento técnico especializado e especializado, específico para o sistema.

A escolha do fornecedor baseia-se na exclusividade técnica e legal do serviço, considerando que a mudança de fornecedor inviabilizaria o uso do equipamento e da licença, implicando custos elevados e riscos operacionais para a contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo anual estimado da contratação é de R\$ 451,46 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo este uma estimativa para fins de planejamento orçamentário.

O valor poderá ser reajustado anualmente, a partir do segundo ano de vigência do contrato, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, respeitando a legislação vigente.

O reajuste será aplicado automaticamente ao valor contratual para fins de pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal ajustada, considerando o índice acumulado do período imediatamente anterior.

O valor reajustado será limitado à variação efetiva do índice e não poderá gerar aumento superior ao estabelecido na legislação aplicável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 02

Órgão: 01.001 - CONS. PÚBLICO INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Unidade: 01 - CONS. PÚBLICO INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Ação: 2001

Vínculo: 15017000 – Ações e Serviços - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

Subelemento: 33.3.90.40.06.00.000.000.000 - Licença de Software

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e firmadas na sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no Contrato, no Edital e neste Termo de Referência;
- Manter o funcionamento pleno do sistema de ponto eletrônico durante todo o período do contrato, evitando interrupções que prejudiquem o registro de ponto dos colaboradores.

- Prestar suporte técnico remoto e presencial sempre que necessário, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos e garantindo solução efetiva dos problemas.
- Executar manutenções preventivas e corretivas do software e do equipamento.
- Realizar atualizações periódicas do software, incluindo correções de falhas, melhorias de segurança e compatibilidade com o equipamento existente.
- Assegurar a proteção e integridade de todos os registros de ponto, evitando perdas, alterações ou vazamento de informações.
- Fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, atendimentos executados e intervenções realizadas, para controle e fiscalização pela contratante.
- Sempre que necessário, fornecer orientações ou treinamento aos usuários do sistema, garantindo correta operação do ponto eletrônico.
- Respeitar a legislação aplicável, normas de segurança e condições estabelecidas no contrato.
- Corrigir imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pela contratante.
- Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e o CONSÓRCIO.
- Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante em decorrência de sua atuação, bem como pelos direitos trabalhistas de seus empregados.
- A Contratada, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução dos serviços pela CONTRATADA, e desde que haja

fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que o Consórcio possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis.

- Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados.
- Não SUBCONTRATAR o objeto deste Termo de Referência.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, registrando eventuais ocorrências, notificando a Contratada sobre problemas identificados, a fim de exigir o fiel cumprimento do avençado;
- O pagamento será efetuado anualmente, em até 10 (dez) dias, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório mensal.

15. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Ezequiel Pacini, contato (49) 99166-7145 e e-mail: administrativo@cisameosc.sc.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

Não cabe à Contratante, nenhum encargo trabalhista, fiscal e ou rescisório a terceiros, e também nenhum ressarcimento de despesas que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

16. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO

O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência do Contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

O contratado deve comunicar imediatamente o Consórcio qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

O Consórcio reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

O Contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2025.

Angelita Bettoni
Diretora Executiva do CIS/AMEOSC